

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRA.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021.
PROCESSO Nº 3267/2021.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

CS BRASIL FROTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.595.780/0001-16, com sede na Avenida Saraiva, nº 400, Sala 08, Brás Cubas, no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08745-140, por seu representante infra-assinado, com endereço profissional na Avenida Saraiva, nº 400, Sala 08, Brás Cubas, no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08745-140, vêm, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021**, nos termos do item 28.4 do Edital, pelas razões que a seguir passa a expor:

O Edital tem o seguinte objeto:

1.1 Seleção da proposta mais vantajosa com o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para locação de veículos automotores, para atender às necessidades dos órgãos da Administração Direta do Município de São Pedro da Aldeia, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

A Impugnante, pessoa jurídica de direito privado atuante no ramo objeto da licitação, tem interesse em participar do certame. Todavia, ao consultar o Edital, constatou itens em desconformidade com as leis e princípios que regem o certame, os quais devem ser alterados e aclarados, conforme será demonstrado abaixo:

I- PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO CONTRATUAL - OMISSÃO.

O Edital prevê que a **VIGÊNCIA** e **EXECUÇÃO** do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços serão contadas do recebimento da Ordem de Serviços.

Contudo, não fixa prazo certo e determinado para **vigência/execução** dos contratos, trazendo apenas as seguintes previsões sobre o tema:

Termo de Referência

4- DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência contratual será de acordo com a necessidade de cada secretaria participante, a partir do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93

Minuta do Contrato

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de xxx (xxxx) xxxx, a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

Contudo, cumpre lembrar que o presente certame tem por objeto o registro de preços para futuras contratações, as quais serão celebradas em momentos diversos (de acordo com o interesse e conveniência das contratantes) e, diante da inexistência de prazo certo e determinado para as contratações (em meses), a omissão quanto ao prazo de vigência acarretará a formalização de contratos com prazos diferentes.

Além disso, a incerteza quanto ao prazo de vigência dos futuros contratos **impossibilita a formação dos preços pelas licitantes em condições de igualdade pois não terão parâmetro certo e determinado quanto ao prazo de vigência contratual (duração em meses) afetando o caráter competitivo do certame.**

Assim, é certo que a omissão do Edital quanto ao prazo de vigência (fixado em limite de meses) **configura clara ilegalidade e abre margem para discricionariedade por parte da Administração**, vez que condiciona o prazo de vigência à critério subjetivo da Contratante, o que não pode prevalecer sob pena de ser declarada a nulidade do procedimento licitatório.

Nesse sentido, ressaltamos as normas-princípios norteadores insculpidos no art. 3º da Lei das Licitações e Contratos Administrativos - 8.666/93:

*“Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os **princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo** e dos que lhes são correlatos.”*

Prosseguindo, imperativo destacar outras regras da referida Lei 8.666/93:

*“Art. 4º. **Parágrafo único.** O procedimento licitatório previsto nesta Lei caracteriza ato administrativo formal, seja ele praticado em qualquer esfera da Administração Pública.”*

*“Art. 41. **A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.**”*

Oportuno dizer que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório tem por finalidade vedar a discricionariedade nos atos praticados em certames licitatórios, tornando todos os atos, à vista de sua submissão à estrita legalidade, vinculados aos termos do edital, que assim atinge a qualidade de norma regente, inatacável pelos licitantes, após decorrido o prazo de sua impugnação (Lei nº 8.666/93, art. 41, § 2º).

Com efeito, o Edital **deve** definir de forma clara e objetiva as regras e obrigações a serem seguidas pelas licitantes vencedoras, mormente, **quanto ao prazo de vigência, de modo a afastar eventual subjetividade e discricionariedade do Administrador para contratação**, consagrando-se a garantia à moralidade, impessoalidade administrativa e, sobretudo, à segurança jurídica.

Além disso, a vigência do contrato deveria iniciar com a Entrega dos veículos, quando ocorrerá o efetivo início da prestação de serviços.

O Edital é a lei da licitação e não é permitido aos agentes públicos adotar critérios discricionários e divergentes das regras insculpidas no instrumento convocatório.

Por conseguinte, o Edital deve regulamentar a vigência dos contratos, fixando prazo certo e determinado, em observância ao artigo 40, inc. II da Lei 8.666/93.

Diante do exposto, para sanar a omissão apontada, se requer a retificação do Edital para:

- a) Estabelecer prazo certo e determinado de vigência dos contratos (em meses), possibilitando a formação dos preços pelas licitantes em condições de igualdade.
- b) Fixar que o termo inicial para contagem do prazo de Vigência e Execução contratual será a data de entrega dos veículos.

II- PRAZO PARA ENTREGA DOS VEÍCULOS/INÍCIO DE EXECUÇÃO – INSUFICIÊNCIA.

No tocante à entrega dos veículos/início de execução, o Edital traz as seguintes previsões:

23 - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

23.1 O prazo para a entrega do objeto será em até 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Inicialmente cumpre frisar que o presente Pregão objetiva a formação de Registro de Preços, destarte, é incontroverso que o sistema de registro de preços representa apenas expectativa de contratação.

Portanto, somente a assinatura do contrato, proporcionará segurança e confiabilidade, além de viabilizar garantias materiais para sua execução. Por conseguinte, apenas após sua efetivação a licitante vencedora poderá iniciar os procedimentos necessários para aquisição dos veículos objeto da locação.

Além disso, não é certa a contratação com a licitante vencedora pois a presente licitação poderá ser revogada por interesse público (cfr. item 28.8), tal situação, extremamente temerária, justifica totalmente a cautela adotada concernente à aquisição dos veículos **somente após efetiva formalização do contrato entre as partes.**

Prosseguindo, o Edital exige fornecimento de **veículos zero km** e a contratada dependerá dos prazos de faturamento imposto pelo fabricante e, após a liberação serão imprescindíveis diversos procedimentos que demandam tempo considerável, tais como, emplacamento, regularização de documentos, além do transporte até os locais de entrega.

Como se não bastasse, oportuno lembrar que em razão da crise sem precedentes causada pela pandemia do coronavírus (covid -19) que vem afetando o país desde meados de março de 2020, vários setores da indústria automobilística, comerciantes de veículos e fornecedores de serviços estão executando suas atividades em escalas reduzidas de trabalho como medida preventiva para evitar a disseminação do surto, por conseguinte, a futura contratada dependerá dos prazos que serão apresentados pelas montadoras e demais fornecedores de serviços envolvidos no processo de aquisição e preparo dos veículos para disponibilizá-los ao contrato.

Com efeito, importante destacar que os impactos negativos causados pela pandemia vivenciada pelo país, vêm atingindo todos que buscam o fornecimento de veículos novos, indistintamente. Diante da escassez de alguns insumos, da redução da capacidade produtiva das montadoras e da grande oscilação da demanda durante o período da pandemia, os prazos de faturamento têm sofrido grandes alterações que fogem ao controle de todos os interessados na aquisição de veículos. **Tais circunstâncias vêm sendo noticiadas em diversas reportagens de conhecimento público** (docs. anexos).

Diante de tais circunstâncias, resta claro que a contratada dependerá de prazos impostos por terceiros para disponibilização dos veículos à contratante, os quais poderão superar o prazo de entrega fixado no Edital e prejudicarão o cumprimento da obrigação pela contratada, sem que lhe possa ser atribuída qualquer responsabilidade por tais fatos.

Inequivocamente, o cenário descrito mostra-se interessante apenas para empresas que já disponham dos veículos de acordo com as especificações exigidas no Edital, pois conseguirão atender o prazo fixado e sequer se preocuparão com os impactos decorrentes de eventual adiamento ou cancelamento da contratação.

Nitidamente há condição restritiva no Edital, o que é vedado por lei e por nossos Tribunais, senão veja:

*“As regras do procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, **possibilitem a participação do maior número de concorrentes**, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa. (MS 5.606/DF, Rel. Min. José Delgado. “ **(grifo nosso)**”*

“Observe o § 1o, inciso I, do art. 3o da Lei 8.666/1993, de forma a adequadamente justificar a inclusão de cláusulas editalícias que possam restringir o universo de licitantes.” Processo n.º 019.373/2004-0, Acórdão n.º 1580/2005, Primeira Câmara do Tribunal de Contas da União.

Nesse mesmo sentido, segue o entendimento da doutrina, vejamos:

*“Princípio, já averbamos alhures, é, por definição, mandamento nuclear de um sistema, verdadeiro alicerce dele, disposição fundamental que se irradia sobre diferentes normas, compondo-lhes o espírito e servindo de critério para sua exata compreensão e inteligência, exatamente por definir a lógica e a racionalidade do sistema normativo, no que lhe confere a tônica e lhe dá sentido humano. É o conhecimento dos princípios que preside a inteligência das diferentes partes componentes do todo unitário que há por nome sistema jurídico positivo. **Violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma. É a mais grave forma de ilegalidade ou inconstitucionalidade, conforme o escalão do princípio atingido, porque representa insurgência contra todo o sistema, subversão de seus valores fundamentais, contumélia irremissível a seu arcabouço e corrosão de sua estrutura mestra.** (Elementos de Direito Administrativo, RT, p. 230) **(grifo nosso)**”*

Assim, em razão da crise sem precedentes que atinge todo o país, causada pela pandemia do coronavírus e, considerando os impactos negativos na produção de veículos, o edital não pode conter condições tão restritivas para entrega do objeto pois limitam a concorrência e impedem, por consequência, que o processo licitatório atinja seu principal objetivo que é a obtenção do menor preço para Administração.

Logo, em observância aos princípios da competitividade, isonomia e impessoalidade, deve ser fixado **prazo razoável para entrega dos veículos** que possa ser cumprido por qualquer licitante e não somente por eventuais licitantes que disponham previamente do objeto licitado, restringindo o caráter competitivo do certame.

Assim, seja por colocar em indevida vantagem eventuais licitantes que já possuem o veículo objeto da locação, seja porque restringe indevidamente a participação no certame, o Edital viola o caput e §1º, inciso I, do artigo 3º, da Lei 8.666/93 e o artigo 37 da Constituição Federal.

Ante o exposto, visando garantir a ampliação da disputa com participação de um maior número de licitantes em busca do menor preço para contratação, se requer alteração do Edital para fixar:

- a) **Prazo de 120 (cento e vinte) a 150 (cento e cinquenta) dias para fornecimento de veículos zero km.**
- b) **Eventualmente, caso o pedido acima para dilação do prazo de entrega dos veículos não seja deferido, autorizar:**
 - b.1) **que possam ser fornecidos veículos seminovos, que estejam na posse legal da contratada e sejam de propriedade de terceiros (empresa do mesmo grupo econômico da contratada) para atendimento provisório do contrato até entrega dos veículos definitivos.**

Cumprido frisar, neste aspecto, que o fato de os veículos estarem apenas na posse da Contratada **não caracteriza subcontratação**, isso porque a licitante vencedora do certame manterá a titularidade da contratação e não ocorrerá qualquer transferência de obrigações ou responsabilidades para empresa proprietária dos veículos.

Trata-se apenas de situação que ampliará as condições de fornecimento dos veículos no prazo fixado e que se torna imprescindível para superar as inúmeras adversidades causadas pela pandemia.

III- DOS PEDIDOS.

Ante o exposto, com o objetivo de garantir a proposta mais vantajosa para a Administração, em estrito cumprimento aos princípios da competitividade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem os certames licitatórios no geral e ao Edital no particular, requer seja **acolhida a presente impugnação**, para que seja feita a alteração apontada acima, designando-se nova data para a realização da concorrência, em razão da necessária adequação.

Sem prejuízo do acima exposto, requer seja observado o estipulado no item 28.5 do Edital para decisão sobre a impugnação ora apresentada.

São Paulo, 31 de agosto de 2021.

CS BRASIL FROTAS LTDA

Contato: Felipe Palopoli de Azevedo
Telefones de Contato: (11) 2377 8068



ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

ITEM 6 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL:

ONDE SE LÊ:

6 - EXIGÊNCIAS:

(..)

f) Os veículos deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a data da homologação da licitante com a documentação regularizada e de acordo com as especificações exigidas no Edital.

LEIA-SE:

6 - EXIGÊNCIAS:

(..)

Salientamos que veículos ano 2020/2021 são 0 km e o prazo de 15 dias para entrega é totalmente inviável, pois não condiz com a realidade do mercado. A Ford, por exemplo, que é uma das fornecedoras de veículos para esta empresa, encerrará a produção no Brasil, o que dificulta ainda mais o cumprimento do prazo de 15 dias para entrega de veículos 0 km, não só para esta locadora, mas para todas as locadoras do Brasil. Além do citado, as empresas ainda necessitam de um prazo para emplacar os veículos, prazo esse que gira em torno de 15 dias. Pedimos que possam ser entregues veículos provisórios, seminovos, em perfeito estado, emplacados em qualquer estado, até que a locadora vencedora receba os veículos 0 km. Entrando em contato hoje com a uma montadora, fui informada que o prazo real é de 120 dias, para entrega de veículos 0 km.

CRISTIANE SANTOS GOIS
PREGOEIRA

↗ **AO VIVO** CPI da Pandemia | **INSS** Retorno da prova de vida | **▲ TENSÃO EM GAZA** O que se sabe | Bitcoin tem queda histórica

Falta de insumos impacta um terço das montadoras que operam no país

Dos 12 grupos fabricantes de carros de passeio em atividade no Brasil, 4 foram obrigados a paralisar total ou parcialmente as atividades de suas fábricas

Por Eduardo Laguna, do Estadão Conteúdo

06 de março de 2021 às 16:50



▶ Ouvir: falta de insumos impacta um terço das montadoras que operam no país 0:00



Foto: CNN Brasil

A crise de abastecimento, que vem há meses limitando a produção de praticamente todas as fábricas de veículos, evoluiu para um quadro de interrupções cada vez mais frequentes e prolongadas nas montadoras.

Dos 12 grupos fabricantes de carros de passeio em atividade no Brasil, 4 foram obrigados a paralisar total ou parcialmente suas fábricas por períodos de cinco dias a, pelo menos, dois meses.

General Motors (GM), Fiat, Honda e Renault já fazem parte de uma lista que ganha a cada semana um novo nome por causa da irregularidade no suprimento de peças.

MAIS LIDAS NA CNN

- 1 Bolsonaro volta a defender voto impresso nas eleições de 2022
- 2 Ex-diretor-geral da PF é nomeado para cargo na embaixada do Brasil nos EUA
- 3 Vacina da Pfizer começa a ser administrada nos Estados Unidos nesta segunda
- 4 Mudança no rodízio passa a valer em SP; veja o que fazer se for multado
- 5 Em ato de protesto, Tom Cruise devolve seus três prêmios Globos de Ouro
- 6 Jeff Bezos, homem mais rico do mundo, compra iate de meio bilhão de dólares
- 7 Exaltados, senadores cogitam prender Wajngarten nesta quarta
- 8 CPI da Pandemia ouve executivos da Pfizer sobre negociação de vacina
- 9 Em delação à PF, Cabral diz que vendeu decisões judiciais no TSE
- 10 Reações nucleares aumentam em câmara inacessível da usina de Chernobyl



A solução negociada na GM foi a suspensão de contratos de trabalho, o chamado lay-off, por pelo menos dois meses nas fábricas de São José dos Campos (SP) e Gravataí (RS).

Na unidade paulista, 600 trabalhadores entram em lay-off na segunda-feira, quando começa a suspensão do segundo turno de produção da linha onde são montados o utilitário esportivo TrailBlazer e a picape S10.

Leia mais

- [MG anuncia plano de investimento de R\\$ 25 bi de fábrica de veículos elétricos](#)
- [Produção e venda de veículos caem em fevereiro, diz Anfavea](#)
- [Gol a R\\$ 76 mil? Por que os carros 'populares' estão ficando tão caros](#)

Em Betim (MG), como o acordo coletivo não prevê a possibilidade de lay-off, a Fiat decidiu dar, a partir da próxima quarta-feira (10), férias de dez dias para menos de 10% dos funcionários da fábrica. Conforme o sindicato local, será suspenso no período o segundo turno de produção dos modelos Argo e Mobi. A montadora do grupo Stellantis confirma as férias, mas não divulga os modelos atingidos.

As dificuldades da indústria de automóveis começaram com a falta, principalmente, de aço, materiais plásticos e pneus, mas agora envolvem também componentes eletrônicos, o que agravou o problema, uma vez que a escassez de chips, responsável por paradas de montadoras em todo o mundo, não deve ser resolvida antes de seis meses.

Em fevereiro, a fábrica da Honda em Sumaré, no interior paulista, foi a primeira a desligar as máquinas em razão da falta de eletrônicos. A montadora suspendeu atividades na semana anterior ao carnaval e voltou a parar nos dez primeiros dias deste mês.

Ontem, durante a apresentação dos resultados da indústria no mês passado, a direção da Anfavea, entidade que representa as montadoras, adiantou que o ano inteiro será de muita "emoção" na produção de carros.

Do lado dos fornecedores, a explicação é de que a volta dos consumidores após o primeiro choque da pandemia pegou as montadoras com estoques baixos: "Algumas montadoras pararam e venderam bem o estoque para fazer caixa quando veio a crise.

Fizemos a lição de casa de retomar rapidamente a produção, mas os pedidos chegam em volume acima do que geralmente é encomendado por elas. É difícil dar conta", diz Klaus Curt Müller, presidente da Anip, associação que representa os fabricantes de pneus.

Atrasos de logística também têm sido fatais em linhas que operam em sistema de estoques mínimos de materiais, o "just in time". Empresários da indústria dizem que, com a diminuição das frotas de cargueiros, ficou mais difícil contratar navios que façam rotas diretas ou de poucas escalas até os portos do Brasil. A alternativa do transporte aéreo, além de ser cara, também é limitada pela menor oferta de voos.

"A crise está trazendo um aprendizado de como organizar estoques. O mundo trabalhava com o 'just in time?', mas talvez no 'novo normal?' outras soluções terão de ser avaliadas.

O estoque custa, mas parar a linha por não ter material custa muito mais. Imagina pagar, digamos, 5 mil funcionários que não estão sendo aproveitados", comenta Luiz Carlos Moraes, presidente da Anfavea.

Produção





BUSINESS

🔍 Pesquisar na CNN Brasil

desde 2016.

Tópicos

montadoras



em.com.br **Indústria** Montadoras param ou suspendem produção no Brasil por falta de insumos

O problema se arrasta desde a primeira onda da COVID-19 no Brasil. A situação mais grave é da Chevrolet, que paralisou a produção na planta de Gravataí (RS)

PC [Pedro Cerqueira\(https://www.em.com.br/busca?autor=Pedro_Cerqueira\)](https://www.em.com.br/busca?autor=Pedro_Cerqueira)

19/04/2021 04:00 - atualizado 19/04/2021 07:37

COMPARTILHE [\(https://www.facebook.com/sharer.php?u=\)](https://www.facebook.com/sharer.php?u=) [\(https://twitter.com/intent/tweet?text=Confira&url=\)](https://twitter.com/intent/tweet?text=Confira&url=)

▶ OUVIR



Fiat dá férias de 10 dias para 1.900 funcionários a partir de segunda para ajustar produção à abastecimento da fábrica em Betim

(foto: Leo Lira/Divulgacao FCA 1/6/20)



desta segunda-feira é a vez da fábrica da Fiat em Betim interromper o segundo turno de produção devido a falta de **insumos**, levando 1.900 funcionários a entrarem de férias pelo período inicial de 10 dias.

CONTINUA APÓS A PUBLICIDADE

A marca não divulgou o volume de veículos que deixará de ser produzido e nem os modelos mais impactados nesta paralisação. Em março, a Fiat também precisou interromper a produção pelo mesmo motivo.

A situação mais grave é da Chevrolet, que paralisou a produção na planta de Gravataí (RS) nos meses de abril e maio, com efeitos ainda em junho, devido ao impacto do coronavírus na cadeia de suprimentos. Lembrando que é nesta fábrica que o Chevrolet Onix é produzido, nada menos que o modelo mais comercializado do Brasil nos últimos seis anos, com um volume de vendas alucinante. A Honda é outro fabricante que já precisou parar a linha de montagem pro falta de peças.

A Volkswagen, segundo maior fabricante em volume do Brasil, atrás da Chevrolet, garante que nunca parou sua produção devido à falta de componentes. De acordo c

que não faltarão insumos. ×

O alerta de desabastecimento no setor vem sendo feito pela Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores (Anfavea) desde 2020.

CONTINUA APÓS A PUBLICIDADE

De acordo com Luiz Carlos Moraes, presidente da Anfavea, a cadeia de fornecedores do setor de veículos é global, e o impacto da pandemia em cada país acabou provocando um desbalanceamento desse sistema, já que os países precisaram interromper a produção em momentos diferentes e o incentivo dados pelos governos para a recuperação da indústria também foram de diferentes intensidades, fazendo com que nem todos voltem à normalidade na mesma velocidade.

Moraes destaca que, neste cenário, os fabricantes nacionais tiveram que se desdobrar para produzir quase 600 mil veículos no primeiro trimestre de 2021. O esforço para conseguir os componentes envolvem inicialmente os setores de logística e de compras, mas as consequências impactam até na frequente mudança (semanal ou até diária) do mix de produção de cada fabricante, conforme a disponibilidade de peças.

SEMICONDUCTORES

O desabastecimento mais grave hoje diz respeito aos semicondutores, que são usados em componentes eletrônicos. Até mesmo o veículo mais simples do mercado nacional depende de várias centrais eletrônicas, que fazem a gestão de tudo.

Ou seja, em um veículo atual, a mecânica não é nada sem a eletrônica. E a disputa pelos semicondutores está acirrada em nível mundial, e não apenas pelo setor de 

CONTINUA APÓS A PUBLICIDADE



PREÇOS

Além da eletrônica, a indústria automotiva sente a falta de borracha, aço, pneus e plástico. Segundo o presidente da Anfavea, cada hora é alguma coisa que está em falta, e isso varia de acordo com cada fabricante. Dados divulgados pela Anfavea indicam que, entre janeiro e dezembro de 2020, o preço do aço subiu 61%, as resinas ficaram 68% mais caras, os pneus tiveram reajuste de 16%, enquanto o preço do alumínio subiu 13%.

Outro fator que joga contra é a crescente desvalorização do câmbio, com uma alta de 39% do dólar em relação ao real no período entre 2 de janeiro de 2020 e 26 de fevereiro de 2021.

LOGÍSTICA

A parte logística também foi impactada pela pandemia, com a ruptura de algumas rotas aéreas e navais, atrasos e até a falta de contêineres. De acordo com Moraes, o aumento da demanda por medicamentos e insumos de saúde tomou grande parte do setor de transporte.

Naturalmente, a forte demanda e as dificuldades geradas pela pandemia encareceu esse tipo de serviço. Números fornecidos pela Anfavea indicam que, de janeiro a dezembro de 2020, o frete marítimo teve alta de 339%, o frete aéreo registou aumento de 105% e o custo do contêiner no frete subiu em 170%.



CONTINUA APÓS A PUBLICIDADE



RECEBA NOSSA NEWSLETTER

Comece o dia com as notícias selecionadas pelo nosso editor

DIGITE SEU E-MAIL

RECEBER

© Copyright Jornal Estado de Minas 2000 - 2021. todos os direitos reservados.





Grupo ABCD de jornais Anuncie no Diário Regional Serviços gráficos Assinatura

Trabalhe no DR Edições Anteriores Contato

DIÁRIO REGIONAL

Você pode acreditar

sexta-feira, 14 maio, 2021

EDITORIAS ▾ ECONOMIA ▾ SUA REGIÃO ▾ ARTE & LAZER ▾ Q
ESPORTES ▾ VARIEDADE ▾ CURIOSIDADES

ECONOMIA, NOTÍCIAS

Presidente da Stellantis vê piora no cenário de falta de peças

7 de maio de 2021 18:00

Por [DR Online](#) e [Agencia Estado](#)

O segundo trimestre será o mais severo para a indústria automotiva brasileira, que pode voltar a suspender a produção por causa da falta de componentes, especialmente semicondutores, previu Antonio Filosa, presidente da Stellantis para a América do Sul. O grupo reúne as marcas Fiat, Jeep, Peugeot e Citroën. “O período de abril a junho será o mais difícil para as montadoras do Brasil e do mundo”, disse.

Em abril, a Fiat já suspendeu um turno de trabalho na fábrica de Betim (MG) por dez dias e deu férias coletivas a 1,9 mil funcionários. Também havia adotado a medida em março, por 12 dias, com a dispensa de 600 trabalhadores.

“Estamos monitorando o abastecimento semana a semana. Se forem necessárias decisões que preservem nosso sistema de produção, vamos tomá-las”, disse Filosa. Com suas quatro marcas, a Stellantis é hoje o quarto maior grupo automotivo do mundo e é líder de vendas na América do Sul e no Brasil.

Na opinião do executivo, o fornecimento de chips só deverá se normalizar no início de 2022, quando fornecedores asiáticos já deverão ter ampliado a produção. O problema afeta a indústria automotiva mundial e começou após o setor retomar atividades em ritmo mais forte do que o esperado, sem que as fabricantes de itens eletrônicos dessem conta da demanda. No início da pandemia, parte dela foi direcionada a setores que mantiveram atividades.

Ao longo de março e abril, várias montadoras suspenderam ou reduziram a produção no País por não dispor de peças. A General Motors fechou a fábrica de Gravataí (RS) em abril e só retoma atividades em julho. A unidade de São José dos Campos (SP) opera em um turno há dois meses e vai retomar o segundo turno nos próximos dias.

Filosa disse que a Stellantis tem alto índice de nacionalização de componentes, mas ainda assim vai avaliar a necessidade de criar estratégias para não depender tanto de itens fabricados na Ásia, caso dos chips.

O executivo afirma que a demanda por veículos novos está aquecida. A picape Fiat Strada, atualmente o veículo mais vendido no Brasil, por exemplo, tem fila de espera de três meses ou mais. De acordo com Filosa, somente a escassez de componentes poderá levar a empresa e o setor a rever projeções de vendas para este ano, de pouco menos de 2,4 milhões de automóveis e comerciais leves.

VACINA

Assim como outros executivos do setor industrial, Filosa afirma que a economia brasileira deve deslanchar quando boa parte da população estiver vacinada contra a covid-19. “O mundo da saúde e o da economia são intimamente conectados. Por isso, quanto mais rápido a vacina chegar, melhor será para a economia.”

O executivo também ressaltou a urgência das reformas administrativa e tributária, assim como soluções para os gargalos do sistema produtivo que penalizam a competitividade da indústria local.

“O Brasil tem muito claro o que precisa ser feito: reformas que melhorem a competitividade do sistema industrial. Precisamos ter possibilidade de atrair mais investimentos e mais tecnologia”, citou o executivo, ressaltando que as empresas também precisam fazer sua parte e investir em inovação e em mão de obra.

Filosa reforçou que, por ser global, quando o grupo projeta competição com sistemas produtivos mexicanos, coreanos, asiáticos e europeus, tem de ser igual ou melhor inclusive para receber apoio da matriz.

Só a Fiat/Jeep já tem previsto investimento de R\$ 16 bilhões no país entre 2018 e 2025, valor que já teve grande parte aplicada em novos produtos – o primeiro SUV da Fiat chegará em breve – e em outros projetos.

Matérias Relacionadas:

- [1. Paralisação da produção por covid e falta de peças afeta metade das montadoras](#)
- [2. GM põe funcionários em lay-off por falta de peças para carros](#)
- [3. Falta de peças paralisa fábrica da Honda em Sumaré](#)

Tags: escassez, Fiat, Filosa, jeep, semicondutores, setor automotivo, Stellantis

Deixe seu comentário

*O seu endereço de e-mail não será publicado. Campos obrigatórios são marcados com **

Mensagem

Nome

*



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 40ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
CS BRASIL FROTAS LTDA.**

CNPJ/ME 27.595.780/0001-16 - NIRE 35.230.535.746

Por meio do presente instrumento, a parte adiante nomeada e qualificada:

CS BRASIL PARTICIPAÇÕES E LOCAÇÕES S.A., com sede na Avenida Saraiva, 400, sala 10A, Bairro Vila Cintra, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08745-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.502.310/0001-99, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35300559631, neste ato representada por seus Diretores **João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG MG 7.592.374-SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 043.780.526-36 e **Anselmo Tolentino Soares Junior**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº CM881638-RFB/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 028.449.777-07, ambos com endereço comercial na Avenida Saraiva, nº 400, Brás Cubas, Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08745-900.

Única sócia da **CS BRASIL FROTAS LTDA.**, com sede na Avenida Saraiva, 400, sala 08, na cidade de Mogi das Cruzes - SP, CEP 08745-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.595.780/0001-16, com seu ato constitutivo registrado na JUCESP sob NIRE 35.230.535.746, doravante denominada apenas "Sociedade", resolve:

1- Aprovar a abertura de uma filial da Sociedade que funcionará no seguinte endereço:

- Avenida Torquato Tapajós, 6464, sala 2, Bairro Flores, Manaus - AM, CEP 69058-830

1.1. Em face do deliberado acima, a Cláusula 1ª passa a vigorar com a seguinte redação:

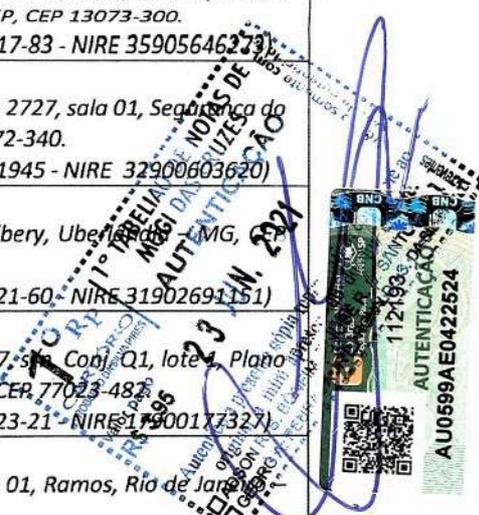
"Cláusula 1ª - A CS BRASIL FROTAS LTDA. é uma sociedade limitada e tem sua sede e foro na Avenida Saraiva, nº 400, sala 08, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08745-900, podendo, por deliberação de seus sócios, criar ou extinguir filiais, escritórios, estabelecimentos, ou outras dependências em todo território nacional e no exterior.

Parágrafo único- A Sociedade possui as seguintes filiais:

<p>SÃO PAULO – SP Rua Júlia Santos Paiva Rio, nº 166, sala 02, Bairro Vila Santana, São Paulo – SP, CEP 04679-000. (CNPJ/ME 27.595.780/0002-05 – NIRE 35905320441)</p>	<p>GUARAREMA – SP Rua Dr. Falcão, nº 606, sala 02, Bairro Centro, Guararema – SP, CEP 08900-000. (CNPJ/ME 27.595.780/0003-88 -NIRE 35905320459)</p>
<p>SÃO PAULO – SP Rua Eugenio de Freitas, nº 454, sala 02, lote A, Vila Guilherme, São Paulo – SP, CEP 02060-000. (CNPJ/ME 27.595.780/0004-69 - NIRE 35905321030)</p>	<p>NATAL – RN Avenida Bernardo Vieira, nº 813, Bairro Quintas, Natal – RN, CEP 59035-015. (CNPJ/ME 27.595.780/0005-40 – NIRE 24900298774)</p>
<p>SÃO JOSÉ – SC Avenida Josué di Bernardi, nº 14, sala 02, Bairro Campinas, São José – SC, CEP 88101-200. (CNPJ/ME 27.595.780/0006.20- NIRE 42901164652)</p>	<p>GOIÂNIA - GO Rua João Alves de Queiroz, 670, sala 02, Chácara Retiro, Goiânia – GO, CEP 74665-832. (CNPJ/ME 27.595.780/0007-01- NIRE 52900946442)</p>



ANANINDEUA – PA Rodovia BR 316, s/n, km 5, galpão 13, sala CS Brasil 2, Bairro Coqueiro, Ananindeua-PA, CEP 67015-220 (CNPJ/ME 27.595.780/0008-92 -NIRE 15900462984)	VÁRZEA GRANDE – MT Rodovia dos Imigrantes, s/n, sala 02, km 24, Bairro Jeanne, Várzea Grande – MT, CEP 78132-400. (CNPJ/ME 27.595.780/0009-73 - NIRE 51900449120)
RECIFE – PE Rua Guimarães Peixoto, 75, sala 1208, Edif. One Way, Núcleo Emp., Bairro Casa Amarela, Recife - PE, CEP 52051-305. (CNPJ/ME 27.595.780/0010-07 – NIRE 26900732581)	CONTAGEM – MG Avenida Sócrates Mariani Bittencourt, 1139, sala 2, Bairro Cinco, Contagem – MG, CEP 32010-010. (CNPJ/ME 27.595.780/0011-98 - NIRE 31902560811)
PORTO ALEGRE – RS Rua Lauro Muller, nº 860, sala 106 B, Bairro Navegantes, Porto Alegre – RS, CEP 90240-130. (CNPJ/ME 27.595.780/0012-79 - NIRE 43901905874)	TERESINA – PI Rua Guaporé, nº 2074, sala 02, Bairro Aeroporto, Teresina – PI, CEP 64007-050. (CNPJ/ME 27.595.780/0013-50 -NIRE 22900203313)
BELO HORIZONTE – MG Avenida Barão Homem de Melo, nº 2781, loja 3, sala 5, Bairro Estoril, Belo Horizonte – MG, CEP 30494-085. (CNPJ/ME 27.595.780/0014-30 - NIRE 31902565198)	CURITIBA - PR Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 3890, Bairro Parolin, Curitiba – PR, CEP 80220-001. (CNPJ/ME 27.595.780/0015-11 - NIRE 41901692755)
SALVADOR - BA Rodovia BA 526, nº 2091, galpão 12, bairro Cassange, Salvador – BA, CEP 41505-220. (CNPJ/ME 27.595.780/0016-00 - NIRE 29901255500)	CAMPINAS – SP Avenida Barão de Itapura, 2447, 2473, sala 01, Jardim Guanabara, Campinas – SP, CEP 13073-300. (CNPJ/ME 27.595.780/0017-83 - NIRE 35905646273)
FORTALEZA - CE Rua Maximiano Barreto, 33, sala 02, Bairro Messejana, Fortaleza – CE, CEP 60842-160. (CNPJ/ME 27.595.780/0018-64 - NIRE 23900649835)	VITORIA – ES Avenida Fernando Ferrari, 2727, sala 01, Seg. 1, Lar, Vitória – ES, CEP 29072-340. (CNPJ/ME 27.595.780/001945 - NIRE 32900603620)
BRASÍLIA – DF Setor Scia, s/n, quadra 8, conjunto 11, Lote 21, Zona Industrial (Guara), Brasília - DF, CEP 71250-725. (CNPJ/ME 27.595.780/0020-89 - NIRE 53900390615)	UBERLÂNDIA – MG Rua Paris, 1527, Bairro Tibery, Uberlândia – MG, CEP 38405-082. (CNPJ/ME 27.595.780/0021-60 - NIRE 31902691151)
RECIFE - PE Avenida Marechal Mascarenhas Moraes, 2080, sala B, Bairro Imbiribeira, Recife – PE, CEP 51180-001. (CNPJ/ME 27.595.780/0022-40 - NIRE 26900781973)	PALMAS – TO Quadra 912 Sul Alameda 7, s/n, Conj. Q1, lote 4, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP 77023-482. (CNPJ/ME 27.595.780/0023-21 - NIRE 190017327)
JOÃO PESSOA – PB Avenida Senador Ruy Carneiro, 115, Caixa Postal 1374, 1º andar, Bairro Brisamar, João Pessoa – PB, CEP 58032-100 (CNPJ/ME 27.595.780/0024-02 – NIRE 25900440351)	RIO DE JANEIRO – RJ Avenida Brasil, 8191, sala 01, Ramos, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21030-000 (CNPJ/ME 27.595.780/0025-93 – NIRE 33901559731)
CAMPO GRANDE – MS Avenida Eduardo Elias Zahran, 2871, sala 01, Vila Antonio Vendas, Campo Grande – MS, CEP 79003-000. (CNPJ/ME 27.595.780/0026-74 - NIRE 54920043679)	UBERABA – MG Avenida Tenente Coronel Bento Ferreira, 160, Bairro Mercedes, Uberaba – MG, CEP 38060-240. (CNPJ/ME 27.595.780/0027-55 - NIRE 31920010003)
PORTO VELHO – RO Avenida Lauro Sodré, 1108, sala 06, Bairro Olaria, Porto Velho – RO, CEP 76801-284. (CNPJ/ME 27.595.780/0028-36 - NIRE 11900292201)	NOSSA SENHORA DO SOCORRO – SE Rodovia BR 101, s/n, km 92, sala 03, Bairro Palestina, Nossa Senhora do Socorro- SE, CEP 49160-00. (CNPJ/ME 27.595.780/0029-17 - NIRE 28900292206)
FEIRA DE SANTANA- BA Rodovia BR 324, s/n, Bairro humildes, Feira de Santana- BA, CEP 44135-000. (CNPJ/ME 27.595.780/0030-50 - NIRE 29902016746)	MANAUS- AM Avenida Torquato Tapajós, 6464, sala 2, Bairro Flores, Manaus - AM, CEP 69058-830”



2. Observada as deliberações acima, a Sócia resolve consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DA CS BRASIL FROTAS LTDA.

CNPJ/ME 27.595.780/0001-16

NIRE 35.230.535.746

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A CS BRASIL FROTAS LTDA. é uma sociedade limitada e tem sua sede e foro na Avenida Saraiva, nº 400, sala 08, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08745-900, podendo, por deliberação de seus sócios, criar ou extinguir filiais, escritórios, estabelecimentos, ou outras dependências em todo território nacional e no exterior.

Parágrafo único- A Sociedade possui as seguintes filiais:

<p>SÃO PAULO – SP Rua Julia Santos Paiva Rio, nº 166, sala 02, Bairro Vila Santana, São Paulo – SP, CEP 04679-000. (CNPJ/ME 27.595.780/0002-05 – NIRE 35905320441)</p>	<p>GUARAREMA – SP Rua Dr. Falcão, nº 606, sala 02, Bairro Centro, Guararema – SP, CEP 08900-000. (CNPJ/ME 27.595.780/0003-88 -NIRE 35905320459)</p>
<p>SÃO PAULO – SP Rua Eugenio de Freitas, nº 454, sala 02, lote A, Vila Guilherme, São Paulo – SP, CEP 02060-000. (CNPJ/ME27.595.780/0004-69 - NIRE 35905321030)</p>	<p>NATAL – RN Avenida Bernardo Vieira, nº 813, Bairro Quintas, Natal – RN, CEP 59035-015. (CNPJ/ME 27.595.780/0005-40 – NIRE 2490024974)</p>
<p>SÃO JOSÉ – SC Avenida Josué di Bernardi, nº 14, sala 02, Bairro Campinas, São José – SC, CEP 88101-200. (CNPJ/ME 27.595.780/0006-20 - NIRE 42901164652)</p>	<p>GOIÂNIA - GO Rua João Alves de Queiroz, 670, sala 02, Chácara Retiro, Goiânia – GO, CEP 74665-832. (CNPJ/ME 27.595.780/0007-01 - NIRE 52900946442)</p>
<p>ANANINDEUA – PA Rodovia BR 316, s/n, km 5, galpão 13, sala CS Brasil 2, Bairro Coqueiro, Ananindeua-PA, CEP 67015-220 (CNPJ/ME 27.595.780/0008-92 -NIRE 15900462984)</p>	<p>VÁRZEA GRANDE – MT Rodovia dos Imigrantes, s/n, sala 02, km 24, Bairro Jeanne, Várzea Grande – MT, CEP 78132-400. (CNPJ/ME 27.595.780/0009-73 - NIRE 51900449124)</p>
<p>RECIFE – PE Rua Guimarães Peixoto, 75, sala 1208, Edif. One Way, Núcleo Emp., Bairro Casa Amarela, Recife - PE, CEP 52051-305. (CNPJ/ME 27.595.780/0010-07 – NIRE 26900732581)</p>	<p>CONTAGEM – MG Avenida Sócrates Mariani Bittencourt, 1139, sala 2, Bairro Cinco, Contagem – MG, CEP 32010-010. (CNPJ/ME 27.595.780/0011-98 - NIRE 31902560811)</p>
<p>PORTO ALEGRE – RS Rua Lauro Muller, nº 860, sala 106 B, Bairro Navegantes, Porto Alegre – RS, CEP 90240-130. (CNPJ/ME27.595.780/0012-79 - NIRE 43901905874)</p>	<p>TERESINA – PI Rua Guaporé, nº 2074, sala 02, Bairro Aeroporto, Teresina – PI, CEP 64007-050. (CNPJ/ME 27.595.780/0013-50 -NIRE 22900203313)</p>
<p>BELO HORIZONTE – MG Avenida Barão Homem de Melo, nº 2781, loja 3, sala 5, Bairro Estoril, Belo Horizonte – MG, CEP 30494-085. (CNPJ/ME 27.595.780/0014-30 - NIRE 31902565198)</p>	<p>CURITIBA - PR Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 3890, Bairro Parolin, Curitiba – PR, CEP 80220-001. (CNPJ/ME 27.595.780/0015-11 - NIRE 41901692755)</p>



SALVADOR - BA Rodovia BA 526, nº 2091, galpão 12, bairro Cassange, Salvador – BA, CEP 41505-220. (CNPJ/ME 27.595.780/0016-00 - NIRE 29901255500)	CAMPINAS – SP Avenida Barão de Itapura, 2447, 2473, sala 01, Jardim Guianabara, Campinas – SP, CEP 13073-300. (CNPJ/ME 27.595.780/0017-83 - NIRE 35905646273)
FORTALEZA - CE Rua Maximiano Barreto, 33, sala 02, Bairro Messejana, Fortaleza – CE, CEP 60842-160. (CNPJ/ME 27.595.780/0018-64 - NIRE 23900649835)	VITORIA – ES Avenida Fernando Ferrari, 2727, sala 01, Segurança do Lar, Vitoria – ES, CEP 29072-340. (CNPJ/ME 27.595.780/001945 - NIRE 32900603620)
BRASÍLIA – DF Setor Scia, s/n, quadra 8, conjunto 11, Lote 21, Zona Industrial (Guara), Brasília - DF, CEP 71250-725. (CNPJ/ME 27.595.780/0020-89 - NIRE 53900390615)	UBERLÂNDIA – MG Rua Paris, 1527, Bairro Tibery, Uberlândia – MG, CEP 38405-082. (CNPJ/ME 27.595.780/0021-60 - NIRE 31902691151)
RECIFE - PE Avenida Marechal Mascarenhas Moraes, 2080, sala B, Bairro Imbiribeira, Recife – PE, CEP 51180-001. (CNPJ/ME 27.595.780/0022-40 - NIRE 26900781973)	PALMAS – TO Quadra 912 Sul Alameda 7, s/n, Conj. Q1, lote 1, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP 77023-482. (CNPJ/ME 27.595.780/0023-21 - NIRE 17900177327)
JOÃO PESSOA – PB Avenida Senador Ruy Carneiro, 115, Caixa Postal 1374, 1º andar, Bairro Brisamar, João Pessoa – PB, CEP 58032-100 (CNPJ/ME 27.595.780/0024-02 – NIRE 25900440351)	RIO DE JANEIRO – RJ Avenida Brasil, 8191, sala 01, Ramos, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21030-000 (CNPJ/ME 27.595.780/0025-93 – NIRE 33901559731)
CAMPO GRANDE – MS Avenida Eduardo Elias Zahran, 2871, sala 01, Vila Antonio Vendas, Campo Grande – MS, CEP 79003-000. (CNPJ/ME 27.595.780/0026-74 - NIRE 54920043679)	UBERABA – MG Avenida Tenente Coronel Bento Ferreira, 160, Bairro Merces, Uberaba – MG, CEP 38060-240. (CNPJ/ME 27.595.780/0027-55 - NIRE 31920010003)
PORTO VELHO – RO Avenida Lauro Sodré, 1108, sala 06, Bairro Olaria, Porto Velho – RO, CEP 76801-284. (CNPJ/ME 27.595.780/0028-36 - NIRE 11900292201)	NOSSA SENHORA DO SOCORRO – SE Rodovia BR 101, s/n, km 92, sala 03, Bairro Palestina, Nossa Senhora do Socorro- SE, CEP 49160-000 (CNPJ/ME 27.595.780/0029-17 - NIRE 2890092206)
FEIRA DE SANTANA- BA Rodovia BR 324, s/n, Bairro humildes, Feira de Santana- BA, CEP 44135-000. (CNPJ/ME 27.595.780/0030-50 - NIRE 29902016746)	MANAUS- AM Avenida Torquato Tapajós, 6464, sala 2, Bairro Flores, Manaus - AM, CEP 69058-830

Cláusula 2ª - A Sociedade tem por objeto a locação de veículos automotores, máquinas e equipamentos de qualquer natureza, com ou sem condutor, e prestação dos serviços de gerenciamento e gestão de frota, podendo ainda, participar de outras sociedades, como sócia ou acionista.

Cláusula 3ª - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 20/03/2017.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4ª - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em bens e em moeda corrente nacional, neste ato é de R\$ 776.722.201,00 (setecentos e setenta e seis milhões, setecentos e vinte e dois mil e duzentos e um reais), dividido em 776.722.201 (setecentos e setenta e seis milhões, setecentos e vinte e dois mil e duzentas e uma) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, detidas integralmente pela sócia **CS BRASIL PARTICIPAÇÕES E LOCAÇÕES S.A.**



Parágrafo único- Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, a responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Cláusula 5ª - A administração da Sociedade será realizada por uma Diretoria composta por até 5 (cinco) membros, sócios ou não, podendo ser eleitos em ato separado e/ou no Contrato Social, os quais atuarão sob a designação de Diretor sem designação específica, aos quais caberão a administração da Sociedade na forma prevista neste Contrato.

§ 1º - A Sociedade será representada sempre em conjunto de 02 (dois) diretores, dispensada, em quaisquer dos casos, a prestação de caução, sendo o mandato por prazo indeterminado.

§ 2º - A sociedade, representada na forma deste Contrato, poderá nomear procuradores, cujo mandato deverá ter prazo determinado, salvo no caso de procuração outorgada a advogados, para fins judiciais ou para processos administrativos, hipóteses em que o prazo poderá ser indeterminado.

§ 3º - A Diretoria terá direito ao recebimento de pro labore a ser fixado pelos sócios.

CAPÍTULO IV – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 6ª - Os sócios reunir-se-ão ordinariamente, ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício, para os fins previstos no art. 1.078 do Código Civil; e extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de qualquer delas, com 5 (cinco) dias de antecedência, especificando o dia e a hora da reunião, bem como a ordem do dia.

Cláusula 7ª - As deliberações sociais de toda e qualquer natureza ou efeito, inclusive para aprovação de empréstimos de títulos e valores mobiliários, dentre os quais notas promissórias comerciais, para ofertas públicas ou privadas, serão tomadas por maioria de votos, correspondendo um voto a cada quota, salvo quando a lei exigir quórum qualificado.

CAPÍTULO V – CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula 8ª - Os sócios obrigam-se a não alienar, ceder, transferir ou dispor, sob qualquer forma ou a qualquer título, suas quotas, sem observância das regras contidas nos parágrafos desta cláusula.

§ 1º - O sócio interessado na venda de suas quotas, obrigatoriamente, notificará os outros sócios acerca da sua decisão, por escrito, indicando: o valor, o prazo e a forma de pagamento, e o nome do terceiro interessado.

§ 2º - A notificação deverá estar acompanhada de carta firmada pelo terceiro interessado (a "PROPOSTA"), na qual este se obrigue, em caráter irrevogável e incondicional, a comprar as quotas do sócio ofertante.

§ 3º - Os sócios titulares do direito de preferência terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que forem notificados, para externar sua decisão de comprar a participação oferecida, pelo preço e condições apresentadas pelo terceiro interessado.

§ 4º - A falta de resposta à notificação acima mencionada implicará no desinteresse de comprar.



§ 5º - Não havendo o exercício do direito de preferência, o sócio interessado na venda poderá realizá-la ao terceiro interessado, dentro do prazo assinalado na proposta, nos exatos termos do que ali constar; qualquer modificação nas condições de alienação indicadas na proposta, ou o decurso do prazo nela estabelecido, sem que tenha sido completada a alienação ao terceiro, configurará nova e distinta alienação, que somente poderá ser contratada após nova oferta aos outros sócios, nos termos do acima disposto, para que estes possam exercer seu direito de preferência.

CAPÍTULO VI – DA LIQUIDAÇÃO

Cláusula 9ª - A sociedade não será dissolvida em razão da exclusão, dissolução, saída, morte, insolvência ou incapacidade de quaisquer dos sócios e continuará com os sócios remanescentes e com os herdeiros, ou sucessores do falecido, que nela serão devidamente admitidos, observado o disposto nos parágrafos desta cláusula.

§ 1º - No caso de dissolução ou o falecimento de quaisquer sócios, o ingresso de seus herdeiros necessários e/ou sucessores ao quadro societário dependerá de consentimento expresso da totalidade dos sócios remanescentes. Não havendo o ingresso dos herdeiros ou sucessores na Sociedade, os seus haveres deverão ser pagos conforme estabelecido no § 2º desta cláusula.

§ 2º - Os haveres do sócio retirante, dissolvido, excluído, falecido ou insolvente, conforme o caso, serão apurados com base no valor patrimonial da sociedade na data do evento, e serão liquidados em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, vencendo a primeira 90 (noventa) dias após a data do evento.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Cláusula 10 - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão levantadas as demonstrações financeiras, com base nas quais os sócios decidirão sobre o destino do resultado apurado.

Parágrafo único- A critério dos sócios, a Sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou extraordinários para fins contábeis ou para distribuição de lucros.

Cláusula 11 - Para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, com preterição de qualquer outro, ainda que privilegiado.

Cláusula 12 - Este contrato regula-se pelo Código Civil, à luz do qual serão decididos os casos omissos, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei das Sociedades Anônimas.



E, por estar assim justo e contratado, a parte assina o presente instrumento particular em 3 (três) vias, de igual forma e teor.

São Paulo, 31 de maio de 2021.

Sócia:

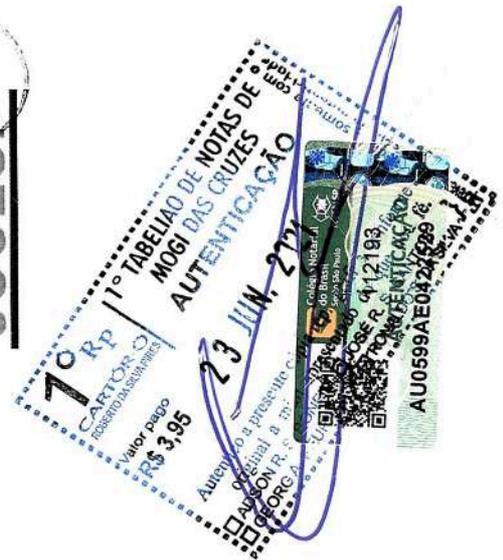
João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho

Anselmo Tolentino Soares Junior

CS BRASIL PARTICIPAÇÕES E LOCAÇÕES S.A

João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho

Anselmo Tolentino Soares Junior





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP

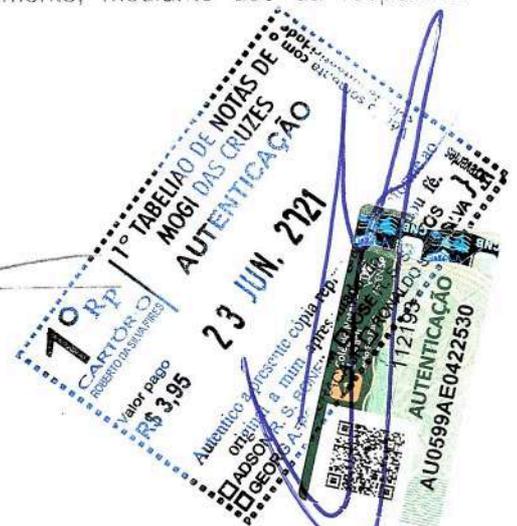
Declaração

Eu, Vânia de Siqueira, portador da Cédula de Identidade nº 10355510-9, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 063.831.188-89, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa cs brasil frotas ltda, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Virgílio de Montezzo Filho, 6464, sala 02, Nova Tatuí, SP, Tatuí, CEP 18278-440, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.


Vânia de Siqueira
RG: 10355510-9
cs brasil frotas ltda



1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

MOGI DAS CRUZES - SP
COMARCA DE MOGI DAS CRUZES
VILMA BIANCHI FABERGE

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS
Thiago Mateus da Costa
Escrevente Autorizado
MOGI DAS CRUZES-SP

LIVRO 1131 PÁGINA 342

Procuração bastante que faz: **CS BRASIL FROTAS LTDA.**

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que no dia vinte e um (21) do mês de Dezembro do ano dois mil e vinte (2020), nesta cidade de Mogi das Cruzes, me dirigi em diligência à Avenida Saraiva, nº 400, Brás Cubas, e aí sendo encontrei a outorgante: **CS BRASIL FROTAS LTDA.**, com sede nesta cidade, na Avenida Saraiva nº 400, sala 08, CNPJ/MF 27.595.780/0001-16, **por si e por suas filiais CNPJ's-raiz 27.595.780**, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35230535746, neste ato, representada por seus Diretores **JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 7.592.374-SSP/MG, CPF/ME 043.780.526-36, endereço eletrônico não informado, telefone de contato (11) 2377-7000, e **ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob o nº 00091321791, CPF/MF 028.449.777-07, endereço eletrônico não informado, telefone de contato (11) 2377-7000, ambos com endereço comercial nesta cidade no mesmo acima citado; reconhecida como a própria e pela mesma, na forma representada, me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **DENYS MARC FERREZ**, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, RG 083969089-IFP/RJ, CPF/MF 009.018.327-40; **ADRIANO THIELE**, brasileiro, casado, contador, RG 8051982463-SESP/RS, CPF/MF 585.295.350-49; **WILLIAM OCHIULINI LAVIOLA**, brasileiro, casado, do comércio, RG 13.190.117-SSP/SP, CPF/MF 073.900.288-07; **FLÁVIO JOSÉ SALES**, brasileiro, casado, diretor de operações logísticas, RG 23.514.640-7-SSP/SP, CPF/MF 270.864.188-38; **JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG MG 7.592.374-SSP/MG, CPF/MF 043.780.526-36; **FELIPE PALOPOLI DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 32.623.436-SSP/SP, CPF/MF 216.404.098-82; **ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR**, brasileiro, casado, contador, Carteira Nacional de Habilitação sob o nº 00091321791, CPF/MF 028.449.777-07; **EDUARDO SOUSA BOTELHO**, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro de produção, RG MG 7107186-SSP/MG, CPF/MF 085.936.996-00, todos com endereço comercial nesta cidade à Avenida Saraiva nº 400, Brás Cubas; a qual confere poderes especiais, **agindo isoladamente**, para: (A) representar e/ou nomear procuradores, inclusive por meio da assinatura de Termos de Credenciamento e/ou Procuração Particular, para procuradores e/ou credenciados, representá-la em licitações públicas, sob todas as modalidades, com empresas privadas, estatais, paraestatais, autarquias, em todas as esferas municipal, distrital, estadual, federal, podendo os ditos procuradores e/ou credenciados, firmarem propostas, assinar todos os documentos e declarações integrantes dos envelopes relativos à habilitação, assinar e apresentar proposta técnica e/ou propostas comerciais, prestar todos os esclarecimentos referentes às propostas, ofertar lances verbais, bem como receber intimações, responder ofícios, impetrar e desistir de defesas, recursos, responder aos recursos de terceiros, renunciar à interposição de recursos, concordar, assinar atas e todos os documentos inerentes às reuniões, audiências e sessões de licitação, requerer e ter vistas dos procedimentos licitatórios, acompanhando-os até seu final; (B) assinar os Termos de Credenciamento e/ou Procuração Particular, acima referidos, com todos os poderes neles conferidos; (C) praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, ainda que não exaustivamente mencionados neste instrumento público, para que a Outorgante participe das referidas licitações públicas. **O presente instrumento é válido por até 31/05/2022.** Certidões de Indisponibilidade são hash: **bb48.6364.8beb.54f3.734d.7493.50e2.f9ef.0130.f3e2**-Cs Brasil Frotas Ltda.;



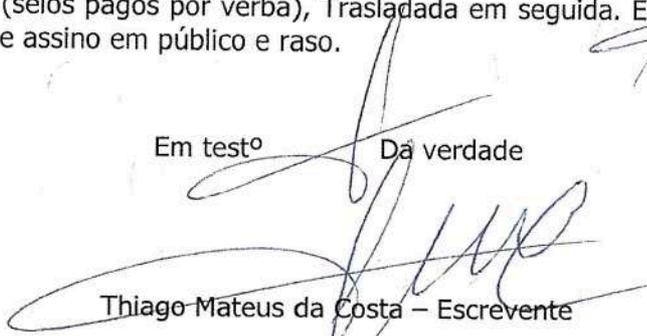
Rua Princesa Is



Mogi Das Cruzes - SP
99-2226

31e3.a669.875d.33f2.6ac3.0274.ecc4.2335.b1d7.5ffd-João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho; **39eb.fd4a.1d68.53b1.2930.8335.0012.1be0.76dc.52f6**-Anselmo Tolentino Soares Junior. Paga esta a Tabeliã R\$ 280,88, ao Estado R\$ 39,91, ao IPESP R\$ 27,32, ao município R\$ 8,42, ao MP R\$ 6,74, ao Reg. Civil R\$ 7,39, ao Trib. Justiça R\$ 9,64, a Santa Casa R\$ 1,40, recolhidos por verba. De como assim disse, lavrei este instrumento que feito e sendo lido, aceitou, outorgou e assina, na forma representada.///////. Eu, Bel. Thiago Mateus da Costa, Escrevente que a escrevi, dou fé, e declaro ser esta cópia do original. (a.a.) JOÃO BOSCO RIBEIRO OLIVEIRA FILHO === ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR. (selos pagos por verba), Traslada em seguida. Eu, , Escrevente, conferi, subscrevi e assino em público e raso.

Em testº Da verdade


Thiago Mateus da Costa – Escrevente



Selo Digital:

1121931PR0000000141923205

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS
Thiago Mateus da Costa
Escrevente Autorizado
MOGI DAS CRUZES-(SP)

1º Rp
CARTÓRIO
ROBERTO DA SILVA PIRES
Valor pago
R\$ 3,74
23 DEZ 2020
1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS
MOGI DAS CRUZES
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia rep...
notas a qual confere com o...
ADSON R. S. BONF...
GEOR...
Valido somente com
selo de autenticidade


extraída nestas
que dou fé.
ANTOS
A SILVA
BRUNDA


1121931
AUTENTICAÇÃO
AU0599AE0356915



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
FELIPE PALOPOLI DE AZEVEDO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
32623436 SSP/SP

CPF 216.404.098-82 **DATA NASCIMENTO** 07/12/1982

FILIAÇÃO
IVO ALVES DE AZEVEDO
ELIZABETH PALOPOLI DE AZEVEDO

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
 B

Nº REGISTRO 01782307203 **VALIDADE** 03/11/2022 **1ª HABILITAÇÃO** 10/05/2001

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1508864143

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR
MOGI DAS CRUZES, SP **DATA EMISSÃO** 06/11/2017

PROIBIDO PLASTIFICAR
1508864143

ASSINATURA DO EMISSOR
Mauricio Borges de Moraes Vieira Diretor Presidente do Detran-SP
92731084965
SP876687176

SÃO PAULO

